

## **ORDEM DE DESPEJO À WEWORK, LOCATÁRIA DO ATIVO OF 585 (SP)**

A **VINCI REAL ESTATE GESTORA DE RECURSOS LTDA.** com sede na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 336, 5º andar, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 13.838.015/0001-75 ("Gestor"), na qualidade de gestora do **VINCI OFFICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.516.185/0001-70 ("Fundo") e a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** com sede na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42 ("Administrador"), na qualidade de administradora do Fundo, informam aos cotistas e ao mercado em geral o que segue:

Na data de hoje foi ajuizada Ação de Despejo por Falta de Pagamento contra a **WEWORK SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA** ("WeWork" ou "Locatária"), relativa à locação do empreendimento "OF 585", localizado na Rua Oscar Freire nº 585, em São Paulo ("Imóvel" e "Locação"), em razão do não pagamento dos aluguéis com vencimento em 10 de junho, 10 de julho e 10 de agosto de 2024. Em conformidade com as regras contratuais, a Locatária foi previamente interpelada a respeito dos locativos vencidos em junho e julho de 2024 por meio de notificações extrajudiciais enviadas em 28 de junho de 2024 e 28 de julho de 2024. Verificado o decurso do prazo previsto em contrato sem que a WeWork tenha realizado o pagamento das obrigações locatícias vencidas, o Fundo, por meio de seus advogados, ajuizou na data de hoje ação de despejo visando a rescisão da Locação e, simultaneamente, cobrou o crédito locatício que faz jus.

Em 05 de agosto de 2024, a gestão do fundo realizou uma reunião com representantes da empresa de consultoria Alvarez & Marsal, mobilizada pela WeWork, com o objetivo de buscar uma solução para a inadimplência verificada anteriormente. Em 07 de agosto de 2024, a Locatária propôs a devolução do Imóvel e a consequente extinção da Locação no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias desde que o Fundo aceitasse renunciar ao direito de exigir as penalidades previstas no contrato de locação em decorrência da entrega antecipada do Imóvel.

Com o objetivo de preservar direito de seus cotistas, a gestão do Fundo recusou a proposta formulada pela Locatária e optou por exigir junto ao Poder Judiciário o cumprimento das obrigações previstas no contrato de locação.

O Locatário ocupa 3.594 m<sup>2</sup> no Imóvel e o aluguel devido no âmbito da referida locação representa aproximadamente 5% (cinco por cento) das receitas totais do Fundo e cerca de 4% (quatro por cento) da área bruta locável total por ele detida.

Adicionalmente, a gestão informa que está em conversas com potenciais novos locatários e manterá os cotistas e o mercado informados sobre o andamento da referida ação de despejo e o eventual recebimento dos valores devidos pela Locatária ao Fundo.

# Vinci Offices FII

## Comunicado ao Mercado

AGOSTO 2024



Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2024.



**VINCI REAL ESTATE GESTORA DE RECURSOS  
LTDA.**



**BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E  
VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**